Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6407/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/4317/2014
PROTOCOLO	: 1485919
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RESPONSÁVEL	: CACILDO DAGNO PEREIRA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 03/2014
CONTRATADO	: PODIUM LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES LTDA - ME
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, GASOLINA, ETANOL COMUM, LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR E DE COMBUSÍTEL E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2014
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 07/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a empresa Podium Lubrificantes e Soluções Ltda - ME, tendo por objeto a aquisição de combustível tipo diesel, gasolina, etanol comum, lubrificantes, filtros (de ar e de combustível) e produtos para lavagem de veículos para manutenção da frota municipal.

A 3ª ICE emitiu a análise ANA-3ICE-20736/2014 (f. 357/361), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03/2014.

O Ministério Público de Contas em seu parecer (f. 362) concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório Pregão Presencial e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/93 e as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, bem como todos os prazos legais foram obedecidos.

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 07/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 03/2014, firmada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a empresa Podium Lubrificantes e Soluções Ltda - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

III - após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 15 de julho de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc